

Lei nº 495

Autoriza o Prefeito Municipal
adquirir por compra um Moto-
niveladora.

A Câmara Municipal de Porto Bruntinho, Estado de Mato Grosso, Decreta e Eu Sanciono
A Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a adquirir por compra uma mo-
toniveladora marca Caterpillar.

Artigo 2º - As despesas de aquisição da moto-
niveladora correrão a conta do
FPM.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogam-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Bruntinho, Em 31 de Maio de 1998

Hei
Pldefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal